

Diário do Legislativo de 07/05/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

2 - ATAS

2.1 - 28ª Reunião Ordinária

2.2 - Reunião Extraordinária

2.3 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDEM DO DIA

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATAS

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR*

Adelino Carvalho Lino (PMN)

* Adelino de Carvalho

Adelmo Carneiro Leão (PT)

* Adelmo Carneiro Leão

Agostinho Fernandes da Silveira (PL)

* Agostinho Silveira

Agostinho Patrús (PSDB)

* Agostinho Patrús

Ailton Paranaíba Vilela (PSDB)

* Ailton Vilela

Alberto Pinto Coelho Júnior (PPB)

* Alberto Pinto Coelho

Aldimar Dimas Rodrigues (PMDB)

* Dimas Rodrigues

Alencar Magalhães da Silveira Júnior (PDT)

* Alencar da Silveira Júnior

Álvaro Antônio Teixeira Dias (PDT)

* Álvaro Antônio

Ambrósio Pinto (PTB)

* Ambrósio Pinto

Amilcar Vianna Martins Filho (PSDB)

* Amilcar Martins

Anderson Aduino Pereira (PMDB)

* Anderson Aduino

Antônio Carlos Doorgal de Andrada (PSDB)

* Antônio Carlos Andrada

Antônio Eustáquio Andrade Ferreira (PMDB)

* Antônio Andrade

Antônio Genaro Oliveira (PSD)

* Antônio Genaro

Antônio Júlio de Faria (PMDB)

* Antônio Júlio

Antônio Roberto Lopes de Carvalho (PMDB)

* Antônio Roberto

Arlen de Paulo Santiago Filho (PTB)

* Arlen Santiago

Benedito Rubens Renó Bené Guedes (PDT)

* Bené Guedes

Carlos Alberto Bejani (PFL)

* Alberto Bejani

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo (PSDB)

* Carlos Pimenta

César de Mesquita (PMDB)

* César de Mesquita

Christiano Augusto Bicalho Canêdo (PTB)

* Christiano Canêdo

Dalmo Roberto Ribeiro Silva (PSD)

* Dalmo Ribeiro Silva

Dilzon Luiz de Melo (PTB)

* Dilzon Melo

Dinis Antônio Pinheiro (PSD)

* Dinis Pinheiro

Djalma Florêncio Diniz (PSD)

* Djalma Diniz

Durval Ângelo Andrade (PT)

* Durval Ângelo

Edson Rezende Moraes (PSB)

* Edson Rezende

Eduardo Daladier Pereira (PDT)

* Eduardo Daladier

Eduardo Dias Hermeto Filho (PSB)

* Eduardo Hermeto

Eduardo Gustavo Farnese Brandão (PL)

* Eduardo Brandão

Elaine Matozinhos Ribeiro Gonçalves (PSB)

* Elaine Matozinhos

Elbe Figueiredo Brandão Santiago (PSDB)

* Elbe Brandão

Elmo Braz Soares (PPB)

* Elmo Braz

Ermano Batista Filho (PSDB)

* Ermano Batista

Fábio Lúcio Rodrigues Avelar (PSDB)

* Fábio Avelar

Francisco Rafael Gonçalves (PSB)

* Chico Rafael

George Hilton dos Santos Cecílio (PL)

* George Hilton

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes (PPB)

* Gil Pereira

Glycon Terra Pinto (PPB)

* Glycon Terra Pinto

Hely Tarquínio (PSDB)

* Hely Tarquínio

Irani Vieira Barbosa (PSD)

* Irani Barbosa

Ivo José da Silva (PT)

* Ivo José

João Batista de Oliveira (PDT)

* João Batista de Oliveira

João Leite da Silva Neto (PSDB)

* João Leite

João Paulo Gomes da Silva (PSD)

* João Paulo

João Pinto Ribeiro (PTB)

* João Pinto Ribeiro

Jorge Eduardo Vieira de Oliveira (PMDB)

* Jorge Eduardo de Oliveira

José Alves Viana (PDT)

* José Alves Viana

José Castro Braga (PDT)

* José Braga

José Henrique Lisboa Rosa (PMDB)

* José Henrique

José Miguel Martini (PSN)

* Miguel Martini

José Milton de Carvalho Rocha (PL)

* José Milton

Luiz Fernando Ramos Faria (PPB)

* Luiz Fernando Faria

Luiz Menezes (PPS)

* Luiz Menezes

Marcelo Jerônimo Gonçalves (PDT)

* Marcelo Gonçalves

Márcio Luiz da Silva Cunha (PMDB)

* Márcio Cunha

Márcio Luiz Murta Kangussu (PSDB)

* Márcio Kangussu

Marco Régis de Almeida Lima (PPS)

* Marco Régis

Maria José Haueisen Freire (PT)

* Maria José Haueisen

Maria Olívia de Castro e Oliveira (PSDB)

* Maria Olívia

Maria Tereza Lara (PT)

* Maria Tereza Lara

Mauri José Torres Duarte (PSDB)

* Mauri Torres

Mauro Lobo Martins Júnior (PSDB)

* Mauro Lobo

Newton de Moraes (PL)

* Cabo Moraes

Olavo Bilac Pinto Neto (PFL)

* Bilac Pinto

Olinto Dias Godinho (PTB)

* Olinto Godinho

Paulo César de Carvalho Pettersen (PMDB)

* Paulo Pettersen

Paulo Piau Nogueira (PFL)

* Paulo Piau

Rêmolo Aloise (PFL)

* Rêmolo Aloise

Rogério Correia de Moura Baptista (PT)

* Rogério Correia

Ronaldo Canabrava (PSC)

* Ronaldo Canabrava

Sebastião Costa da Silva (PFL)

* Sebastião Costa

Sebastião Navarro Vieira Filho (PFL)

* Sebastião Navarro Vieira

Wanderley Geraldo de Ávila (PSDB)

* Wanderley Ávila

Washington Fernando Rodrigues (PL)

*Sargento Rodrigues

Em 5/5/99

Observação: nome parlamentar indicado por asterisco.

Republicada em virtude do disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Interno.

ATAS

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 5/5/99

Presidência dos Deputados Anderson Aduino, Gil Pereira e José Alves Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Mensagem nº 24/99 (encaminha o Projeto de Lei nº 295/99), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 11/99 - Projetos de Lei nºs 296 a 299/99 - Requerimentos nºs 277 a 282/99 - Requerimentos dos Deputados Márcio Kangussu, Chico Rafael, Olinto Godinho e César de Mesquita e da Comissão de Direitos Humanos - Comunicações da Comissão do Trabalho e dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, Gil Pereira e Bené Guedes - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados César de Mesquita, Paulo Piau, Carlos Pimenta, Antônio Andrade, Márcio Kangussu - Questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Decisões da Presidência (2) - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados César de Mesquita e Chico Rafael; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 50/99; encerramento da discussão; aprovação - Parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 187/99; questões de ordem; discurso do Deputado Rogério Correia; rejeição; questões de ordem; verificação de votação; ratificação da rejeição - Parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 192/99; discurso da Deputada Maria Olívia; encerramento da discussão; aprovação; questões de ordem; verificação de votação; ratificação da aprovação; questões de ordem; renovação da votação; rejeição; questões de ordem; verificação de votação; ratificação da rejeição - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Olinto Godinho; aprovação - Requerimento da Comissão de Direitos Humanos; aprovação - Requerimento do Deputado Antônio Andrade; deferimento; questão de ordem; existência de "quorum" para o prosseguimento dos trabalhos; discurso do Deputado Márcio Cunha - Requerimento do Deputado Hely Tarquínio; deferimento; questão de ordem; discurso do Deputado Hely Tarquínio - 2ª Fase: Questão de ordem - Chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para prosseguimento dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Questão de ordem; existência de "quorum" para prosseguimento dos trabalhos - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Bené Guedes - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduino - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - George Hilton - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Bené Guedes, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 24/99*

Belo Horizonte, 18 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para o obséquio de sua valiosa atenção e apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, em caráter de urgência, o projeto de lei anexo, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

Prevalço-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência a expressão do meu apreço.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 295/99

Dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG-CODEI.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG-CODEI - órgão de deliberação e de orientação superior integrante da estrutura do Instituto, tendo por finalidade fundamental o estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação, atuação e administração das diversas unidades administrativas da autarquia.

Art. 2º - Compete ao CODEI:

I - deliberar sobre:

- a) a política de concessão dos benefícios e serviços do Instituto;
- b) as propostas de aperfeiçoamento dos instrumentos de atendimento dos beneficiários;
- c) a política de prestação de serviços e de atendimento dos segurados e seus dependentes;
- d) o encaminhamento de proposta de alíquotas de contribuição dos segurados, das entidades empregadoras e os respectivos tetos, com base em estudos técnico-atuariais;
- e) as propostas de regionalização do atendimento aos beneficiários;
- f) as diretrizes para formulação de convênios com os municípios e respectivas câmaras municipais;
- g) o disciplinamento dos diversos níveis da estrutura administrativa do Instituto.

II - aprovar:

- a) a proposta do Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores do Instituto e possíveis alterações;
- b) a proposta dos planos de custeio, baseado em estudos técnico-atuariais;
- c) as propostas de gestão financeira e patrimonial, bem como o relatório anual e a prestação de contas de cada exercício;
- d) as tabelas e os respectivos tetos mensais para o pagamento da remuneração pró-labore de entidades e profissionais credenciados e dos servidores especificados no artigo 157 do Estatuto do Instituto, aprovado pelo Decreto nº 26.562, de 19 de fevereiro de 1987, e suas posteriores alterações, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, odontológica e complementar aos beneficiários do Instituto;
- e) as propostas de medidas destinadas a promover a articulação entre o Instituto e as diversas instituições e entidades públicas e privadas, localizadas no Estado, para melhoria do atendimento aos beneficiários;
- f) proposta de minuta de projeto de lei, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta lei, sobre a reestruturação do Instituto, a ser encaminhada ao Senhor Governador do Estado.

Art. 3º - O CODEI será composto por:

I - seis representantes do poder público estadual, indicados pelo Governador do Estado.

II - seis representantes dos segurados indicados pelo conjunto pelas entidades representativas de cada órgão ou Poder, sendo dois pelo Poder Executivo, um pelo Poder Legislativo, um pelo Poder Judiciário, um pelo Ministério Público e um pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único - As entidades mencionadas no inciso II do art. 3º estabelecerão critérios para a escolha e a indicação dos seus representantes.

Art. 4º - Os membros do CODEI escolhidos na forma do artigo anterior serão designados pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos, mantida a remuneração prevista no art. 42 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986.

Art. 5º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral do CODEI, com mandato de dois anos, serão indicados pelo consenso dos membros.

Parágrafo 1º - Na hipótese de não se chegar a um consenso, o Presidente, o Vice-Presidente e Secretário-Geral serão indicados pelo Governador dentro de lista tríplice para cada cargo, a ser preparada pelos membros do CODEI.

Parágrafo 2º - Todas as listas tríplexes deverão conter pelo menos um membro previsto em cada inciso do artigo 3º desta lei.

Art. 6º - As normas complementares relativas às atividades do CODEI, as competências, atribuições e a forma de escolha dos seus dirigentes serão estabelecidas em seu regimento interno, aprovado pela maioria dos seus membros.

Art. 7º - Todas as decisões do CODEI serão aprovadas pela maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 8º - O Instituto fornecerá suporte técnico, administrativo e pessoal necessário ao funcionamento do CODEI, vedada a criação de qualquer cargo efetivo ou comissionado.

Art. 9º - Fica extinto o Conselho Diretor previsto no inciso I do art. 37 e nos demais artigos da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, e no artigo 190 e seguintes do Decreto nº 26.562, de 19 de fevereiro de 1987.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos de de 1999.

Itamar Franco, Governador do Estado.

Justificação: O presente projeto vem resgatar compromisso do Governo do Estado de retomar a discussão da reestruturação do IPSEMG.

Neste meio tempo, contudo, atendendo a dispositivo constitucional e aos anseios dos servidores e da sociedade, através do Decreto 40.286/99, foi criada Comissão Especial encarregada de estudar proposta de reforma previdenciária para o Estado.

Portanto, longe de representar proposta pronta e acabada, o presente projeto reabre a discussão do assunto dando ainda chance a que a mencionada comissão possa contribuir, inclusive, propondo ao Governo emendas eventuais que aperfeiçoarão o presente projeto e que irão adequar a estrutura gerencial do IPSEMG ao papel que lhe for reservado na mencionada reforma.

Além disso, a Assembléia Legislativa, que acumulou vasta bagagem de conhecimento sobre o assunto, certamente em muito poderá contribuir para o aperfeiçoamento do projeto."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Vittorio Mediolli, Deputado Federal, acusando o recebimento de cópia de requerimento do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita sejam realizados esforços para a prorrogação do funcionamento da frente produtiva de trabalho nos municípios do vale do Jequitinhonha pertencentes à área da SUDENE. (- Anexe-se ao Requerimento nº 29/99.)

Do Sr. Armando Gonçalves Costa, Secretário da Saúde, informando, com referência aos convênios firmados nas audiências públicas regionais, que não há recursos, no momento, para a retomada do envio das parcelas finais às respectivas regiões; e que eles terão prioridade tão logo o Estado se restabeleça financeiramente.

Do Sr. Paulo Rogério dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminhando cópia de pronunciamento do Vereador Júlio Carlos Gasparette, em que defende a realização das reformas tributária e política. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Cel. PM Mauro Lúcio Gontijo, Comandante-Geral da PMMG, comunicando a impossibilidade da presença do Maj. Alexandre Lucas Alves na audiência pública sobre a operação de reintegração de posse de terreno público no Município de Betim, uma vez que estaria, na ocasião, comandando operação anteriormente planejada. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. José Ferraz da Silva, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que esse órgão determinou a abertura de vista do processo referente ao Balanço Geral do Estado, exercício de 1998, ao Sr. Eduardo Brandão de Azeredo, ex-Governador do Estado. (- Anexe-se à Mensagem nº 19/99.)

Do Sr. Ronaldo Jaques Camargos Cunha, Chefe do DETRAN-MG, encaminhando, em atendimento a solicitação da CPI da Carteira de Habilitação, o organograma desse órgão. (- À CPI da Carteira de Habilitação.)

Do Cel. PM Valdelino Leite da Cunha, Subchefe do Estado-Maior da PMMG, solicitando seja feita alteração em proposta de emenda à Constituição relativa à revisão geral da remuneração do servidor público, substituindo-se a denominação "servidor público militar" por "militar estadual". (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 10/99.)

Da Secretaria da Casa Civil, informando que o assunto objeto do Requerimento nº 4/99, da Deputada Elbe Brandão, foi encaminhado à Secretaria do Planejamento para exame. (- Anexe-se ao Requerimento nº 4/99.)

Do Sr. Manoel Pereira Bernardes, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL -, encaminhando o "Termômetro de Vendas" de março de 1999. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Carlos Expedito Marques, Presidente do Instituto Helena Antipoff, encaminhando o relatório anual de atividades referente ao exercício de 1998.

Do Sr. Carlos Expedito Marques, Presidente da APAE de Divinópolis, encaminhando o relatório anual de atividades referente ao exercício de 1998. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Salim Antônio Issa, Diretor-Geral do Hospital Júlia Kubitschek, agradecendo o reconhecimento expresso no Requerimento nº 41/99, da Deputada Elaine Matozinhos. (- Anexe-se ao Requerimento nº 41/99.)

Do Sr. José Luiz Moretzsohn, Coordenador do Grupo de Fé e Política da Paróquia de Santo Antônio, repudiando o Projeto de Lei nº 1.940/98, a proposta de emenda à Constituição que visa a instituir o Conselho Estadual de Contas dos Municípios e a proposta do Ministério Público e do Tribunal de Justiça que visa ao ajuste do subsídio mensal de Promotores, Procuradores, Desembargadores e Juizes aos vencimentos dos Ministros dos Tribunais Superiores. (- Anexe-se ao Veto à Proposição de Lei nº 14.015.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/99

Acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - O art. 152, da Lei nº 869, de 1952, fica acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 152 -

§ 4º - Fica assegurado ao servidor público civil do Estado o pagamento, a título de indenização, do valor correspondente às férias regulamentares adquiridas nos exercícios anteriores e não gozadas, incluindo o terço constitucional, nos seguintes casos:

I - exoneração, a pedido ou de ofício;

II - licença para tratar de interesse particular;

III - colocação à disposição, sem ônus para o órgão de origem;

IV - demissão.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Mauro Lobo

Justificação: O benefício das férias anuais remuneradas do servidor público é um direito constitucional insculpido nas Constituições da República e Estadual. Entretanto, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, Lei nº 869, de 5/7/52, e alterações posteriores, não disciplina a questão da indenização de férias adquiridas e não gozadas nos exercícios anteriores pelo servidor quando de seu afastamento em determinadas situações concretas.

Considerando que o servidor adquiriu férias e não pôde usufruir delas no momento oportuno, em razão da necessidade de serviço, e tendo em vista o surgimento de situações posteriores que justifiquem o afastamento do servidor de suas funções, seria injusto se não houvesse uma compensação financeira pelo direito adquirido. Por esse motivo, entendendo necessária a apresentação deste projeto para assegurar que o servidor obtenha o benefício, por tratar-se de direito constitucionalmente previsto e já adquirido pelo servidor.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 296/99

Dispõe sobre a condição de aprendiz para adolescente.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O trabalho do adolescente na condição de aprendiz só será permitido se fizer parte de programa de formação profissional.

Art. 2º - O programa de formação profissional poderá ser desenvolvido pelas empresas interessadas, submetendo-o à aprovação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo estar em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 3º - Fica vedado qualquer tipo de atividade que coloque em risco a saúde e o desenvolvimento do adolescente, assim como qualquer atividade que caracterize risco de acidentes.

Art. 4º - A empresa que vier a desenvolver programa de formação profissional será responsável pelo pagamento de bolsa de aprendizagem, bem como pelo acompanhamento da vida escolar do aprendiz, no que se refere à frequência e ao aproveitamento.

Art. 5º - A empresa contratante fará constar no programa de formação profissional jornada máxima de quatro horas de atividades como aprendiz.

Parágrafo único - Empresas que não tenham como garantir formação profissional em suas dependências garantirão bolsa de estudos especial em cursos técnico-profissionalizantes.

Art. 6º - A fiscalização será realizada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 1999.

Durval Ângelo

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo garantir ao adolescente o direito a formação profissional que realmente o qualifique para o trabalho e impedir interpretações errôneas do termo "aprendiz".

O art. 227, § 3º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 60 da Lei Federal nº 8.069, de 13/7/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), proibem qualquer tipo de trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Aprendiz é aquele que aprende ofício ou arte, e aprendizado é o ato ou o efeito de aprender.

Inúmeras empresas, ao interpretarem erroneamente o termo "aprendiz", admitem adolescentes para a execução de tarefas repetitivas, que não caracterizam aprendizagem e não os preparam para o exercício profissional.

Este projeto de lei garante que as empresas que contratarem adolescentes ofereçam programa de formação profissional que assegure a permanência do adolescente na escola.

Os arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990, dispõem sobre os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e o dever da família, da comunidade e do poder público de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, entre eles, o direito à profissionalização.

Não podemos ser coniventes com exploração do trabalho de crianças e adolescentes. Nosso papel é garantir-lhes oportunidades de qualificação profissional que permitam diminuir as desigualdades sociais.

O art. 6º da lei mencionada diz: "Na interpretação desta lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento".

Por esses motivos, contamos com a aprovação dos nobres colegas a este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 297/99

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Lagoa Grande.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, com sede no Município de Lagoa Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 1999.

Hely Tarquínio

Justificação: A APAE existe na cidade de Lagoa Grande desde o ano de 1995 e tem se revelado de notável eficiência na consecução de seus fins. Hoje, ela não atende apenas aos excepcionais da cidade, mas de toda a região, de forma desprendida e dedicada, pelo que vem crescendo a cada dia o número daqueles que a procuram.

É de notar, ainda, que a entidade consegue vencer as dificuldades com persistência, levanta fundos e se equipa condignamente para servir de maneira primorosa. Diante disso, julgamos mais que procedente que esta Casa acolha sua justa reivindicação, outorgando-lhe o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 298/99

Cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo.

Art. 1º - Fica criado processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, nas hipóteses legais existentes de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo.

Art. 2º - A preferência para as contratações obedecerá a critérios de gravidade social, especialmente nos casos de trabalhadores carentes e desempregados, e, nas hipóteses que a lei exigir, observará sua habilitação.

Art. 3º - Ficam destinados cinco por cento do total das vagas existentes para a contratação a que se refere esta lei a ex-presidiários nas áreas de abrangência da administração pública direta, autárquica e fundacional indicadas no decreto regulamentador do Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 1999.

Mauro Lobo

Justificação: A atividade da administração pública sujeita-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e razoabilidade, e, por isso, é fundamental que se busque, cada vez mais, maior transparência nas formas de contratação existentes no serviço público. Daí a necessidade de se estabelecer um processo seletivo simplificado nos casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo. Na medida em que o desemprego e a situação social apresentam índices alarmantes, a introdução de critérios que observem a gravidade social dos possíveis contratados é imprescindível para a diminuição das desigualdades sociais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de lei Nº 299/99

Cria comissão estadual especial que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no Estado de Minas Gerais a comissão especial para acompanhar os processos de desocupação de áreas invadidas para assentamentos rurais ou urbanos.

§ 1º - A comissão terá que estar obrigatoriamente presente em qualquer operação policial que vise a desocupação de áreas invadidas para assentamento rural ou urbano.

§ 2º - A comissão especial será composta por representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e será regulamentada por decreto a ser editado pelo Governador do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 1999.

Carlos Pimenta

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 277/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja encaminhado ao Secretário da Fazenda pedido de estudo técnico sobre o impacto financeiro-orçamentário decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 67/99. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 278/99, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas a que sejam tomadas providências para que sejam recuperadas as imagens de São Joaquim e de Nossa Senhora de Santana, roubadas da Igreja de Santana do Inhaí, no Município de Diamantina, em 1997. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 279/99, do Deputado João Pinto Ribeiro, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes com vistas ao asfaltamento da Rodovia Benedito Xavier, que liga Cachoeira do Campo a Ouro Branco.

Nº 280/99, do Deputado Hely Tarquínio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à realização de obras de conservação e restauração da BR-354, no trecho que liga o Município de Patos de Minas à BR-262, e da BR-365, no trecho que liga o mesmo município à BR-040. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 281/99, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja transcrito nos anais da Casa o pronunciamento do Presidente da Associação Brasileira de Criadores de Zebu - ABCZ - proferido em 3/5/99, por ocasião da 65ª EXPOZEBU, no Município de Uberaba. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 282/99, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que autorize a destinação de no mínimo 10% do orçamento estadual para a área da saúde. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja determinado à Diretoria de Informação e Comunicação desta Casa proceder a estudos com o objetivo de firmar convênio com a TV Cultura de São Paulo, a fim de que a TV Assembléia possa transmitir o programa Vestibulando. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Márcio Kangussu, Chico Rafael, Olinto Godinho e César de Mesquita e da Comissão de Direitos Humanos.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão do Trabalho e dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, Gil Pereira e Bené Guedes.

Oradores Inscritos

- Os Deputados César de Mesquita, Paulo Piau, Carlos Pimenta, Antônio Andrade, Márcio Kangussu proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, fiz uma solicitação, como Deputado único do meu partido, para que tivesse uma assessoria da minha representação partidária me acompanhando aqui, nos trabalhos do Plenário. Foi-me negada a solicitação. Em razão disso, eu, como parlamentar, fico desassistido da minha assessoria. E a alegação era que não poderia entrar no recinto porque só poderia estar aqui um representante por bancada. Mas estou vindo pelo menos três do PT aqui atrás. O Plenário está lotado de pessoas que não estão autorizadas a estar aqui. Por que o Deputado Miguel Martini, do PSN, não pode ter o seu assessor, se há todo tipo de pessoas, assessores ou não, freqüentando este recinto? Queria saber por que há essa discriminação. Quem é responsável pelo cumprimento do Regimento Interno?

Fica aqui o meu repúdio. Solicito que o Regimento seja cumprido. Se é somente um representante por bancada, que seja somente aquele autorizado pela Presidência ou pela Mesa. Não aceito ser tratado de maneira diferenciada. Solicito que a segurança desta Casa, o Corregedor, a Mesa ou o Presidente tomem as providências, para que estejam ali somente quem de fato for autorizado, de acordo com o Regimento Interno desta Casa. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Quero informar a V. Exa. que, ontem mesmo, isso foi discutido pela Mesa. Na próxima semana, o controle digital vai estar funcionando, e não vamos ter mais esse problema na Casa. V. Exa. está com a razão. A partir da semana que vem, haverá controle digital e vai entrar quem o Regimento permite, ou seja, um por bancada.

O Deputado Miguel Martini - Mas, Sr. Presidente, a segurança já tem essa orientação, e todas as vezes que a minha assessora tenta entrar, é barrada. Por que os dos outros não são barrados? Qual o controle que se tem nesta Casa? Solicito que, enquanto não tivermos o controle digital, a segurança tome suas providências para que o Regimento seja cumprido.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que o Deputado Luiz Fernando terá seu nome parlamentar alterado para Luiz Fernando Faria, em virtude da aprovação de requerimento do interessado, em reunião da Mesa da Assembléia realizada ontem, dia 4/5/99.

A Presidência informa também aos Deputados que, conforme decisão tomada ontem na reunião com os Presidentes das comissões permanentes da Casa, todas as vezes em que for protocolado no Plenário requerimento relativo a perda de prazo por comissão, vai conceder mais 48 horas para que a comissão possa emitir seu parecer.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 273/99, do Governador do Estado, ao Projeto de Lei nº 262/99, do Deputado Márcio Cunha, por guardarem identidade.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 1999.

Anderson Aduino, Presidente.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Requerimento nº 264/99 ao Requerimento nº 263/99, ambos de autoria do Deputado Amílcar Martins, por guardarem identidade.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 1999.

Anderson Aduino, Presidente.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão do Trabalho - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 141/99, do Deputado Sebastião Costa, e do Requerimento nº 252/99, do Deputado Arlen Santiago; e rejeição, na mesma reunião, do Projeto de Lei nº 146/99, do Deputado Edson Rezende (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Bené Guedes - sua escolha como Líder do PDT (Ciente. Publique-se. Cópia à Área de Apoio às Comissões e às Lideranças.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado César de Mesquita, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.866/98, do Deputado Ajalmar Silva, que declara de utilidade pública a Creche TB - Tia Beralдина, com sede no Município de Araxá. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Chico Rafael, em que solicita, nos termos do art. 232, § 8º, do Regimento Interno, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 155/99, que cria o Programa Estadual de Financiamento ao Educando - PROEFE. O projeto encontra-se na Comissão de Justiça para receber parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquite-se o projeto.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 50/99, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 11.721, de 29/12/94, que cria e transforma cargos no quadro de pessoal da educação e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 187/99, do Deputado Rogério Correia, que institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Estadual, revoga a Lei nº 5.719, de 22/6/71, e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto e teve sua discussão encerrada ontem. Portanto, está em fase de votação.

Questões de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas considerações e solicitar a V. Exa. a resposta a uma questão de ordem que já fizemos, relativa ao número de comissões que se reúnem em horário coincidente com o de Plenário - o horário tradicional. Notamos que temos quatro, cinco comissões se reunindo. E verificamos de plano que o painel não está funcionando bem e que não temos número de Deputados suficiente para votação. Solicitamos, então, o encerramento da reunião e a resposta quanto ao problema, do qual V. Exa. já disse que iria tomar conhecimento e responder, de haver quatro reuniões no mesmo horário, ficando difícil controlar a presença.

O Sr. Presidente - Quanto à primeira questão, a Presidência comunica ao Deputado Hely Tarquínio que as medidas solicitadas pelos Deputados do PSDB na reunião que fizeram com a Presidência estão sendo implementadas. As reuniões desta semana estavam previamente agendadas, e a determinação da Presidência foi a de que, a partir da próxima semana, as reuniões de comissões não coincidam com a de Plenário.

Quanto às demais questões, a Presidência verifica, de plano, a existência de número regimental para a continuação dos nossos trabalhos e informa ao nobre Deputado que o painel eletrônico não tem meio termo: ou ele funciona ou não funciona. Ele estava realmente estragado. Como temos, hoje, o veto à proposição sobre cartórios e mais um outro veto polêmico, a Presidência não iria colocá-los em votação se o painel não estivesse funcionando. O painel eletrônico, que custou caro para a Casa e que queremos ver funcionando, não funciona pela metade. Ou ele não está funcionando ou ele está em pleno funcionamento, em condições de ser utilizado pelos Deputados.

O Deputado Hely Tarquínio - Gostaria de apresentar a V. Exa., caso o painel eletrônico não funcione, um requerimento solicitando o encerramento da reunião por não-funcionamento do painel.

O Sr. Presidente - A Presidência está comunicando a V. Exa. que o painel teve uma pequena pane, que já foi sanada. A Presidência já fez esse comunicado, há poucos instantes, solicitando aos Srs. Deputados que, em razão da falha no painel, registrassem novamente a presença, para que pudéssemos dar prosseguimento aos trabalhos.

O Deputado João Leite - Mas o painel não está funcionando, Sr. Presidente. V. Exa. disse que só colocaria em votação os projetos se ele estivesse funcionando. Ele não está funcionando.

O Sr. Presidente - Deputado João Leite, a votação de pareceres é feita pelo processo simbólico e não depende do painel. A Presidência solicitou que o painel fosse desligado, para que houvesse uma checagem final, a fim de que Deputado algum, principalmente o Presidente, que é o maior interessado no seu bom funcionamento, tivesse dúvidas a respeito. Trata-se de uma rotina que nos dá uma segurança maior no processo de votação.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, infelizmente, é uma rotina que temos acompanhado nesta Casa. Na última legislatura...

O Sr. Presidente - Estamos na atual legislatura, Deputado.

O Deputado João Leite - Estou terminando, Sr. Presidente. Nesse mesmo projeto dos cartórios, enfrentamos problemas com o painel. Justamente no dia em que está na pauta o projeto dos cartórios, enfrentamos novamente problema com o painel.

O Sr. Presidente - A Presidência gostaria de informar ao Deputado João Leite que, antes de qualquer questionamento da parte dos Deputados, a própria Presidência determinou à assessoria da Mesa que, se o painel não estivesse em condições de ser utilizado na votação do veto à proposição sobre cartórios, a matéria não seria votada. Podemos continuar?

O Deputado João Leite - Estou acompanhando, Sr. Presidente, o funcionamento do painel.

O Sr. Presidente - Para encaminhar a votação do parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 187/99, com a palavra, o Deputado Rogério Correia.

- O Deputado Rogério Correia profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado João Leite - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

Questões de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, o Regimento da Assembléia é claro. O painel tem que ser utilizado para a verificação. Isso não acontecerá apenas se ele não estiver funcionando. V. Exa. acaba de dizer que foi feito um trabalho por sua assessoria e que o painel está funcionando; portanto, gostaríamos de ver essa verificação através do painel eletrônico, como estabelece o Regimento Interno.

O Sr. Presidente - A Presidência vai responder a questão de ordem levantada pelo Deputado João Leite. A Presidência está fazendo esforço de, efetivamente, cumprir o compromisso feito com todos os Deputados no momento de sua posse de fazer com que esse painel funcione.

A Presidência gostaria de solicitar a V. Exa. um voto de confiança em seu empenho com relação ao uso do painel. Estamos fazendo a checagem final, porque, se o painel não estiver em condições de nos proporcionar todas as garantias, não iremos fazer a votação do veto à proposição sobre os cartórios. A Presidência gostaria de contar com a colaboração de V. Exa., a fim de fazermos a verificação de votação de um parecer da Comissão de Justiça, que conclui pela inconstitucionalidade de projeto de lei. Poderemos fazer, com a maior calma e dentro da maior lisura, a verificação solicitada por V. Exa., para que os técnicos possam concluir os últimos reparos no painel. A Presidência pergunta a V. Exa. se seria possível receber esse voto de confiança e fazermos a verificação de votação pelo processo não eletrônico, neste momento.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, a minha colaboração e a minha boa-vontade são constantes. Trata-se de um parecer pela inconstitucionalidade da douda Comissão de Justiça da Assembléia Legislativa, a quem respeitamos, prezamos, e que deve ser analisado. Gostaria de tomar a liberdade de sugerir a V. Exa. que esta Presidência suspenda a reunião por alguns instantes, até que o painel esteja em condições de ser usado e possamos, assim, proceder à verificação de votação.

O Sr. Presidente - A Presidência gostaria de fazer a verificação, tendo a compreensão do Deputado. Não tendo, o fará, mesmo sem a compreensão do Deputado João Leite. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo não eletrônico.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria de lamentar a decisão de V. Exa., que é autoritária, ferindo o Regimento Interno da Assembléia.

O Sr. Presidente - A Presidência não quer assumir uma decisão autoritária e desligar o microfone de V. Exa. A decisão final é da Presidência, Sr. Deputado. A Presidência vai, portanto, proceder à verificação de votação pelo processo não eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Os Deputados que votaram a favor do parecer ao Projeto de Lei nº 187/99 queiram se levantar. (- Pausa.) Podem se assentar. Os Deputados que votaram contra o parecer queiram se levantar. (- Pausa.) Gostaríamos que os Deputados permanecessem como se encontram, a fim de dar tempo suficiente para que a assessoria, juntamente com o Deputado João Leite, possam fazer a contagem. (- Pausa.) No processo, sem levar em conta os Deputados que chegaram neste momento e que não estão sendo computados, votaram "não" 36 Deputados, sendo computada a presença de 12 Deputados nas comissões, perfazendo o total de 48 parlamentares. Está, portanto, ratificada a rejeição do parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 187/99. À Comissão de Administração Pública.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 192/99, da Deputada Maria Olívia, que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa idosa, beneficiária da assistência judiciária gratuita. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em discussão, o parecer. Para discutir, com a palavra, a Deputada Maria Olívia.

- A Deputada Maria Olívia profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado João Leite - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência aproveita para comunicar aos Deputados que foi concluído o conserto e a pericia em nosso painel eletrônico. Fará, portanto, a verificação - até para fazermos o primeiro teste antes de entrarmos no processo de votação, na outra fase - usando o painel eletrônico. A Presidência alerta os Deputados para o fato de que é fundamental que registrem as respectivas presenças no painel. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram a sua presença no painel que o façam neste momento.

Questões de Ordem

O Deputado Irani Barbosa - Gostaria que V. Exa., quando desse o resultado do painel, registrasse a presença dos Deputados que estão presentes, no painel, e que não vão registrar o voto. E fique isso como omissão, dentro da Casa, principalmente para aqueles que fazem questão de o painel estar em perfeitas condições de funcionamento. E gostaria de dizer mais ainda: que V. Exa. tem a confiança nossa para que faça a votação pelo painel ou não. A questão das assombrações que o nobre Deputado João Leite vem enxergando durante o dia nesta Casa talvez ocorra pelas ameaças fantasiosas que tem recebido, porque toda vez que tem CPI nesta Casa ele recebe ameaças, e, quem sabe, poderemos ver o que pode acontecer futuramente. Então, é assombração, simplesmente. A assombração que ele vê lá fora não existe aqui dentro, pode ter certeza disso.

O Deputado João Leite - Não consegui compreender as palavras do Deputado Irani Barbosa; não entendi o que quis dizer. Gostaria que o Deputado pudesse ser mais claro, para que pudéssemos tomar as medidas. V. Exa. não foi claro. Queria entender o que o Deputado Irani Barbosa está dizendo sobre ameaças, queria que fosse claro em relação ao que está dizendo.

O Sr. Presidente - A Presidência vai iniciar o processo de verificação de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Precede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 30 Deputados; votaram "não" 15 Deputados; houve um voto em branco, totalizando 46 votos. Portanto, está ratificada a aprovação do parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 192/99.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, só gostaria de dizer que o projeto da Deputada Maria Olívia é correto. É um projeto que está previsto na Constituição Federal, que já apresenta a criança, o menor em situação de risco e o idoso como prioridade para o atendimento na área de saúde. O que ela queria era estender essa prioridade ao idoso. Eu gostaria que fosse feita uma retificação, porque houve um erro deste Deputado. Seu voto foi computado "sim", a favor do projeto, e o meu voto é "não". Eu rejeito o parecer porque, se prevalecer a tese da inconstitucionalidade, não vamos conseguir que tramite projeto de nenhum Deputado nesta Casa.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Pela ordem, pelo mesmo motivo do Deputado Durval Ângelo. Meu voto também foi computado erroneamente, já que o painel mostrou em "branco", por descuido deste Deputado ou por causa da tecla que apertei. Meu voto é "não", de acordo com colocações já realizadas. Gostaria que fosse retificado meu voto.

O Deputado Miguel Martini - Presidente, eu já havia registrado minha presença e votei "não". Meu voto também não foi computado, de forma que, se fosse possível, se não for considerado matéria vencida, que se fizesse uma nova votação, porque considero que o resultado ficou prejudicado, considerando que outros Deputados também tiveram o mesmo problema. Muito obrigado.

A Deputada Maria Olívia - Diante de tantas declarações de que o voto não foi computado ou foi computado errado, eu gostaria que fosse feita uma nova votação, pela não-compreensão, até por parte dos próprios colegas, do que diz esse projeto e da sua importância.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar uma questão de ordem. Já estamos no final da 1ª Fase, vamos entrar agora na 2ª Fase, que trata justamente da questão dos vetos.

Gostaria de levantar uma questão para que a Mesa analisasse antes do início da 2ª Fase. A votação de vetos exige, para sua derrubada, 39 votos. Vamos partir do princípio de que no Plenário não haja esse número, mas que, com a soma das presenças em comissões, haja número para que a reunião tenha andamento. Mas, se no plenário não houver os 39 Deputados sentados, de antemão já estaríamos anunciando o resultado da votação. Se houvesse 28 Deputados, com mais 20 nas comissões, os 28 Deputados já mostram que o veto estaria rejeitado. Assim, levanto esta questão: que só se colocassem vetos em votação quando houvesse pelo menos 39 Deputados no Plenário.

O Deputado Marcelo Gonçalves - Sr. Presidente, quero aproveitar este momento para comentar uma notícia que saiu no jornal "Estado de Minas", com o título "Eco do Passado". Nessa reportagem, meu nome foi citado, como também o do Líder do meu partido, Deputado Benê Guedes. Foi dito que teríamos alguma dificuldade na aprovação das contas do ex-Governador Eduardo Azeredo.

Quero comunicar a todos e à imprensa que eu, pessoalmente, e também o meu partido, o PDT, estamos tranqüilos em relação à aprovação das contas do ex-Governador Eduardo Azeredo, porque temos a convicção de que o seu Governo foi sério e honesto. A posição do nosso partido, o PDT, é pela aprovação das contas. Queremos dizer, ainda, à imprensa que o eco do passado não existe no nosso partido. Existe, sim, um presente cada vez maior.

O Sr. Presidente - A Presidência, verificando engano essencial por parte de um número expressivo de Deputados na votação do parecer da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei nº 192/99, o que fez com que o resultado não refletisse a vontade do Plenário, colocará novamente em votação o parecer, para que os Deputados possam, nesta segunda oportunidade, votar corretamente, como desejariam.

A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. Comunica também que o que será votado é o parecer pela inconstitucionalidade, e não o projeto. Portanto, os Deputados que quiserem aprovar o parecer pela inconstitucionalidade deverão votar "sim", e os Deputados que desejarem votar a favor do prosseguimento da tramitação do projeto, rejeitando o parecer pela inconstitucionalidade, deverão votar "não". Em votação, o parecer da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 192/99. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Está rejeitado o parecer.

Questões de Ordem

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, não estou entendendo a celeuma dos Deputados. Já votamos e prestigiamos a companheira Maria Olívia. Assim, Sr. Presidente, solicito que continuemos a sessão, porque esta matéria está vencida. Muito obrigado.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, está uma confusão, e até perdemos a maneira como estamos votando.

O projeto da Deputada Maria Olívia, com todo o respeito que merece, põe esta Casa em xeque, porque é totalmente inconstitucional. Assim, estamos brincando de legislar nesta Casa. Ou temos seriedade em votar coisas sérias, ou paramos de votar, porque, com todo o respeito que temos pelos idosos e pela Deputada Maria Olívia, esse é um projeto que não merece, realmente, tramitar nesta Casa. Fizemos essa confusão toda, e vamos fazê-lo tramitar. Dessa forma, estaremos demonstrando, mais uma vez, que estamos brincando de legislar.

Por isso, solicitaria a V. Exa. que repetisse essa votação.

O Deputado Márcio Cunha - Gostaria de parabenizar o Deputado Antônio Júlio. Está aí uma intervenção inteligente, muito embora discorde de sua posição. Como membro da Comissão de Constituição e Justiça, V. Exa. está no seu direito, na sua obrigação e no seu dever ao agir assim.

Agora, gostaria de lembrar o comportamento que sempre tive como parlamentar, Vereador por Belo Horizonte, durante 16 anos. Entre a justiça e a lei, fico com a justiça. O que pretende o projeto da nobre Deputada? Estamos aqui, tão-somente, votando o parecer sobre o projeto da Deputada, e, para que o projeto prospere, é importante que o derrubemos. O que quer a Deputada é justiça, e, entre a lei, o direito e a justiça, prefiro ficar com a justiça.

É por isso que votei contra a intenção, que é meritória e está absolutamente certa, da Comissão de Constituição e Justiça. Mas acho que esse assunto merece prosperar e ser mais bem discutido.

Parabéns, portanto, à autora do projeto e ao Deputado Antônio Júlio, que cumpriu o seu papel. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência verificou, na primeira votação, que houve, efetivamente, por parte dos Deputados, um equívoco essencial no momento da votação e procedeu a uma segunda votação.

A Presidência pergunta ao Deputado Antônio Júlio se, na sua questão de ordem, solicitou a verificação de votação. Se a tiver solicitado, a Presidência considerará seu pedido procedente e fará a verificação por meio do processo eletrônico.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, pedi a verificação e também levantei a questão de que V. Exa., na hora de dar o resultado, equivocou-se, porque o número de Deputados que permaneceram sentados foi maior do que o dos que se levantaram. Então, realmente, houve confusão. Fazemos uma nova votação ou a verificação.

O Sr. Presidente - A Presidência vai determinar que se proceda à verificação de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 16 Deputados; votaram "não" 26 Deputados; temos, em reunião nas comissões, 11 Deputados, perfazendo um total de 53 Deputados. Está, portanto, ratificada a rejeição do parecer da Comissão de Justiça concluindo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 192/99. A Comissão do Trabalho.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Olinto Godinho, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 139/99, de sua autoria. O projeto encontra-se pronto para inclusão em ordem do dia. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Arquive-se o projeto.

Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita se encaminhe, com urgência, pedido de informações ao Presidente do BHTrans sobre o impacto financeiro que a medida objetivada no Projeto de Lei nº 69/99 poderia ocasionar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Andrade, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno, para, nos termos do § 1º, transferi-la ao Deputado Márcio Cunha. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos.

Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Gostaria de parabenizar V. Exa., pelo tratamento que vem sendo dado à TV do Legislativo, e também a Mesa Diretora, pela aquisição do novo equipamento digital para essa tevê, já que entendemos que a boa qualidade da imagem e dos serviços por ela prestados atendem a grande parte da população mineira. Gostaria que V. Exa., antes de transferir a palavra ao Deputado Márcio Cunha, constatasse a falta de "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a existência de número regimental para a continuação dos trabalhos. Com a palavra, o Deputado Márcio Cunha.

- O Deputado Márcio Cunha profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita a palavra de acordo com o art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 5 minutos.

Questão de Ordem

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Não querendo entrar no mérito do projeto da Deputada Maria Olívia nem no do parecer da Comissão de Justiça, gostaria apenas de levantar uma questão sobre o critério utilizado pela Mesa nas votações de matérias daqui em diante. Assistimos à votação; V. Exa. proclamou o resultado e, diante do apelo de alguns Deputados, V. Exa. repetiu a votação.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao nobre Deputado que formule por escrito a questão de ordem, que a Presidência irá responder, com o maior prazer, o procedimento adotado na votação de parecer sobre projeto de interesse de Deputada da bancada de V. Exa. Portanto, é só formular por escrito, que a Presidência responderá à questão de ordem.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Hely Tarquínio.

- O Deputado Hely Tarquínio profere discurso que será publicado em outra edição.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotado o tempo destinado à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer à Mesa que a questão de ordem levantada anteriormente, por não se tratar de uma matéria complexa, mas de um simples encaminhamento, não tinha sido feita por escrito, pois o Regimento não o exige. Mas, atendendo à solicitação de V. Exa., irei formulá-la por escrito.

O Sr. Presidente - Registrem-se as palavras do Deputado Antônio Carlos Andrada. A Presidência, tendo em vista a importância da matéria em pauta, vai determinar que se proceda à chamada para verificação de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Bené Guedes) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado José Alves Viana) - Responderam à chamada 24 Deputados; há 12 Deputados em reuniões nas comissões, perfazendo um total de 36 Deputados. Portanto, não há "quorum" para votação, mas o há, para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa que fez retirar da pauta da reunião os Vetos às Proposições de Lei nºs 13.992, 13.891, 13.995, 13.999, 14.004, 14.009, 14.026, 14.052 e 14.068/99, em virtude de terem sido apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

Questão de ordem

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, mesmo tendo sido feita a chamada que originou o "quorum" para continuação dos trabalhos, V. Exa. pode verificar, de plano, a inexistência de "quorum" para votação, e, como vamos trabalhar com os vetos, solicitaria de V. Exa. o encerramento, de plano, da reunião.

O Sr. Presidente - Realmente não há "quorum" para a votação, mas o há para o prosseguimento dos trabalhos. Como os vetos se encontram sobrestando as demais matérias em pauta, a Presidência vai passar à 3ª Parte da reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência passa à 3ª Parte da reunião, destinada à leitura de comunicações e a pronunciamentos dos oradores inscritos.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas pelos Deputados Sebastião Navarro Vieira - informando o falecimento do Sr. Joaquim da Cunha Bastos, ocorrido no Município de Bandeira do Sul; Gil Pereira - informando o falecimento da Srta. Etelvina Antunes da Silveira, ocorrido no Município de Montes Claros (Ciente. Oficie-se.).

Oradores Inscritos

- O Deputado Bené Guedes profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 6, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 5/5/99

Presidência do Deputado Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum" .

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Gil Pereira - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Edson Rezende - Eduardo Daladier - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - João Batista de Oliveira - João Leite - José Alves Viana - Marcelo Gonçalves - Miguel Martini - Ronaldo Canabrava - Wanderley Ávila.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 8/99

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Carlos Andrada, Eduardo Daladier (substituindo este ao Deputado Bené Guedes, por indicação da Liderança do PDT) e José Henrique (substituindo o Deputado Antônio Júlio, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Eduardo Daladier, declara aberta a reunião e informa não haver ata a ser lida por se tratar da primeira reunião desta Comissão e que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator da matéria. O Presidente determina a distribuição das cédulas de votação aos Deputados e convida o Deputado José Henrique para atuar como escrutinador. Apurada a votação, o Presidente "ad hoc" proclama eleitos para Presidente o Deputado Antônio Carlos Andrada, com três votos, e para Vice-Presidente o Deputado Bené Guedes, também com três votos. Em seguida, declara empossado na Presidência o Deputado Antônio Carlos Andrada, a quem convida para tomar assento à mesa e passa-lhe a direção dos trabalhos. O Deputado Antônio Carlos Andrada agradece a confiança nele depositada e informa que, devido a ausência do Vice-Presidente, este será empossado em outra reunião. A seguir, o Deputado Antônio Carlos Andrada avoca a si a relatoria da Proposta de Emenda à Constituição nº 8/99 e informa que a próxima reunião será marcada por meio de edital e assim que tiver condições de emitir seu parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

Antônio Carlos Andrada, Presidente - Bené Guedes - Antônio Júlio - Elmo Braz.

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da cpi da carteira de habilitação

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Ivo José, José Alves Viana e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara abertos os trabalhos e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Alves Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Carlos Eduardo Campos Vieira, Diretor Técnico do DETRAN - RS, e discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente passa a palavra ao convidado, que faz suas considerações iniciais. Após, são abertos os debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. São aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Ivo José solicitando que se convide um técnico do DENATRAN a comparecer à Comissão para fornecer subsídios sobre a emissão de carteiras, o emplacamento de veículos e o recolhimento de multas; que se convoquem os Srs. José Maria dos Santos, Adeir Almeida Figueiredo, Marcelo Marçal Dias, Ademar Gonçalves e Ajalmar Felipe Araújo para prestarem depoimento sobre a emissão de carteiras de habilitação no Município de Divinolândia de Minas; ao DETRAN - MG, o número de exames de legislação e direção realizados nos anos de 1997 e 1998, com a relação dos exames por examinador; as escalas de convocação de examinadores por data e por município relativas ao período de 1997 a 1998; a composição das bancas de examinadores fixas do interior do Estado, as bancas móveis e as bancas da Capital; os critérios para seleção dos examinadores e informações sobre o curso preparatório; a relação das auto-escolas em atividade em 1997 e 1998, com o nome do proprietário por município; e as estatísticas relativas à aprovação de candidatos por auto-escola, no mesmo período; do Deputado Alberto Bejani solicitando seja agendada visita da Comissão ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Sr. Epaminondas Fulgêncio Neto, a fim de que seja debatida a participação do Ministério Público na CPI. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece ao convidado pelos subsídios prestados à Comissão e aos Deputados pela presença, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

João Leite, Presidente - Márcio Cunha - Alberto Bejani - Ivo José - Christiano Canêdo.

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da comissão especial da seca no norte de minas

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dimas Rodrigues, João Batista de Oliveira, Dalmo Ribeiro Silva e Carlos Pimenta, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Registra-se, neste momento, a presença dos Deputados Márcio Kangussu e Maria José Hauelsen. A seguir, a Presidência informa que a finalidade da reunião é ouvir o Sr. Augusto César Soares dos Santos, coordenador do Plano Diretor das Bacias Afluentes do Rio São Francisco, da RURALMINAS. O Deputado Carlos Pimenta, relator da Comissão, tece suas considerações iniciais a respeito do tema a ser discutido. Em seguida, passa a palavra ao convidado, que faz sua exposição sobre os planos diretores de recursos hídricos das bacias hidrográficas da Área Mineira da SUDENE. Encerrada a exposição, abre-se a fase de debates, em que fazem perguntas ao convidado os Deputados Carlos Pimenta, João Batista de Oliveira, Dimas Rodrigues e Maria José Hauelsen. A Presidência informa que o inteiro teor desta reunião consta nas notas taquigráficas. Encerrada essa fase, o Deputado Dimas Rodrigues passa a Presidência ao Deputado Carlos Pimenta e apresenta dois requerimentos: em um, solicita seja formulado convite ao Sr. Flávio Andrade, Diretor de Projetos da Universidade Federal de Ouro Preto, para participar da audiência pública do dia 29/4/99, no Município de Araçuaí; no outro, solicita que seja convidado para participar de reunião desta Comissão o Secretário do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado Carlos Pimenta retorna a Presidência ao Deputado Dimas Rodrigues. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e do convidado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1999.

Dimas Rodrigues, Presidente - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - José Alves Viana.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às dez horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Dimas Rodrigues e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e passa à leitura da correspondência, que consta do Ofício nº 230/99, do Presidente da RURALMINAS, que encaminha relação de processos urbanos a serem titulados administrativamente por essa Fundação, e de ofício do Deputado César de Mesquita, que se refere aos devedores da extinta MinasCaixa da região de Jaíba. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia, e a Presidência informa que o Deputado Márcio Kangussu, relator do Projeto de Lei nº 98/99, em turno único, opina pela aprovação da matéria. Submetida a discussão e votação, é aprovada a proposição. Logo após, o Presidente procede à leitura dos Requerimentos nºs 134/99, do Deputado Chico Rafael, e 163 e 164/99, de autoria desta Comissão. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. O Deputado João Batista de Oliveira passa a Presidência ao Vice-Presidente, Deputado Paulo Piau, e apresenta requerimentos em que solicita sejam convidadas as autoridades que menciona para participarem da audiência pública a se realizar em Diamantina, com objetivo de se debater o tema O Vale do Jequitinhonha e a SUDENE, conforme requerimento já aprovado em reunião desta Comissão; que a Comissão faça visita ao Projeto Jaíba com a presença do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para avaliar a situação atual desse Projeto. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. O Deputado João Batista de Oliveira apresenta um terceiro requerimento, no qual solicita seja realizada audiência pública desta Comissão com o objetivo de se debaterem os ganhos de produtividade e lucratividade na agricultura com a utilização de grãos geneticamente modificados (transgênicos)- e a postura de outros países em relação ao assunto, com as autoridades que menciona. Encaminhando a votação, o Deputado Paulo Piau sugere sejam convidados também para participar da reunião na qual se discutirá esse assunto representantes da EMBRAPA em Sete Lagoas. Colocado em votação, é aprovado o requerimento com a sugestão do Deputado Paulo Piau. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Batista de Oliveira passa a palavra ao Deputado Paulo Piau, que requer sejam tomadas providências urgentes junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao IMA e ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com vistas a de se controlar o tráfico de animais e de carnes suínas provenientes de outros Estados. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. A Presidência procede à leitura de requerimento do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, no qual solicita seja convidado o Presidente da Associação Sulmineira de Cafeicultores para participar da reunião que debaterá a criação e os objetivos do Instituto Mineiro do Café, conforme requerimento já aprovado por esta Comissão. Colocado em votação, é aprovada a proposição. O Deputado Mauro Lobo requer seja convidado o substituto legal do Diretor-Geral do IMA para prestar esclarecimentos sobre a aplicação da Lei nº 12.728, de 30/12/97, e a atual situação da fiscalização da carne nos municípios em Minas Gerais. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. O Deputado Márcio Kangussu requer se realize audiência pública na cidade de Almenara, com o objetivo de se ouvirem os produtores e os trabalhadores rurais, relativamente a dívidas contraídas com agentes financeiros e novos créditos à sobrevivência da atividade agropecuária na região. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Márcio Kangussu - Dimas Rodrigues - Paulo Piau.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos NATURAIS

Às quinze horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Morais, Maria José Hauelsen e Fábio Avelar, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cabo Morais, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura das atas das reuniões anteriores, as quais são dadas por aprovadas e são subscritas pelos membros presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Temótheo de Souza Neto, Presidente da Associação dos Municípios do Lago de Furnas - ALAGO - e Luiz Antônio Leite Alves, Presidente da Fundação de Desenvolvimento do Turismo do Sul de Minas - FUNDESTUR - para discutir o problema da poluição no lago de Furnas, o descaso das autoridades e o que está sendo feito pelo desenvolvimento do turismo naquela região, bem como apreciar a matéria constante na pauta. Dando prosseguimento, a Presidência convida a compor a Mesa os Srs. Alderico José Machado, Prefeito Municipal de Campo do Meio, representando o Sr. Temótheo de Souza Neto, Presidente ALAGO; Luiz Antônio Leite Alves, Presidente da FUNDESTUR, e passa a palavra ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, autor do requerimento que originou a reunião, para as considerações iniciais. Na fase dos debates, fazem uso da palavra os Srs. Alberico José Machado, Luiz Antônio Leite Alves e os Deputados Fábio Avelar e Maria José Hauelsen. Na 3ª Fase dos trabalhos são aprovados, em turno único, os Requerimentos nºs 192/99, do Deputado Rogério Correia; 194 e 195/99, do Deputado Ronaldo Canabrava; e 196/99, do Deputado Carlos Pimenta. O Deputado Fábio Avelar apresenta requerimento em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão com a finalidade de se esclarecer a controvérsia gerada entre a PBH, os proprietários da área de reserva do manancial do Cercadinho e a COPASA-MG, sobre a utilização da mencionada área para uso comercial, e, para tanto, solicita sejam convidadas as autoridades que menciona. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1999.

Cabo Morais, Presidente - Maria José Hauelsen - Fábio Avelar - Antônio Roberto.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quinze horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Arlen Santiago, Dinis Pinheiro e Wanderley Ávila, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wanderley Ávila, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente lê correspondência recebida da Sra. Ilma Arruda Araújo Abreu, Presidente da Associação de Defesa dos Usuários, Consumidores e Contribuintes em Minas Gerais - ADUCON-MG -, solicita à assessoria que analise a matéria e, a seguir, passa à discussão e à votação de proposições da Comissão. O Deputado Dinis Pinheiro apresenta requerimento em que pleiteia seja feito apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que esse órgão proceda à sinalização indicatória da localização da cidade de São Joaquim de Bicas, na BR-381, nos sentidos BH-SP e SP-BH. Submetida a votação, é essa matéria aprovada. O Deputado Márcio Cunha apresenta requerimento em que solicita seja realizada visita técnica, juntamente com a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em toda a extensão do Anel Rodoviário de Belo Horizonte, para a avaliação dos impactos positivos e negativos causados pelo não-cumprimento de convênio entre a CEMIG, o DNER e a Prefeitura de Belo Horizonte, considerando-se as vidas perdidas, os prejuízos materiais de acidentes e as denúncias graves que se acumulam, e solicita, ainda uma audiência pública sobre a situação do referido Anel. Submetido a votação, o requerimento aprovado. Em seguida, o Presidente anuncia que a reunião se destina a ouvir os seguintes convidados: Tenente-Brigadeiro-do-Ar Marcos Antônio de Oliveira, Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil - DAC -, Sr.

Eustáquio de Brito, Gerente do Rio-Sul-Nordeste; Sr. Alfredo Navalli, Gerente-Geral de Tráfego da Rio-Sul; Sr. Wagner Antônio Soares, Chefe de Seção de Comunicação Social do Aeroporto da Pampulha; Sr. Willer Larry Furtado, Superintendente do Aeroporto de Belo Horizonte, sobre os constantes atrasos que vêm ocorrendo nos vôos das aeronaves da Rio-Sul-Nordeste que se destinam a Montes Claros. A seguir, o Presidente passa a palavra ao Deputado Arlen Santiago, autor do requerimento que motivou o convite, e, ato contínuo, lê fax do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Marcos Antônio de Oliveira justificando a sua ausência. A Presidência passa a palavra aos convidados pela ordem mencionada, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Arlen Santiago - Dinis Pinheiro - Wanderley Ávila.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial PARA NO PRAZO DE 60 DIAS ESTUDAR O ENDIVIDAMENTO DO ESTADO

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Antônio Júlio, Eduardo Hermeto e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, convida o Deputado Antônio Júlio a atuar como escrutinador no processo de votação. Feita a contagem dos votos, o Deputado Eduardo Hermeto obtém 4 votos para Presidente, e o Deputado Mauro Lobo obtém 3 votos para Vice-Presidente. A seguir, o Presidente "ad hoc" proclama eleito para Presidente o Deputado Eduardo Hermeto e para Vice-Presidente o Deputado Mauro Lobo. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente "ad hoc" declara empossado como Presidente o Deputado Eduardo Hermeto, a quem passa a direção dos trabalhos. O Presidente eleito, Deputado Eduardo Hermeto, declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Mauro Lobo. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidência designa a Deputada Maria Tereza Lara para relatar a matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, determina a lavratura da ata, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

Eduardo Hermeto, Presidente - Maria Tereza Lara - Paulo Piau - Mauro Lobo.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às dezesseis horas do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmo Braz, Aílton Vilela e Marco Régis, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmo Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marco Régis, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Marco Régis os Projetos de Lei nºs 50, 9, 26 e 31/99; e ao Deputado Aílton Vilela, os Projetos de Lei nºs 35, 60, 83 e 122/99. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetido à discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 50/99 (relator: Deputado Marco Régis). Passa-se, a seguir, à discussão e à votação de pareceres sobre matérias de deliberação conclusiva das comissões. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 9, 26 e 31/99 (relator: Deputado Marco Régis); 35, 60, 83 e 122/99 (relator: Deputado Aílton Vilela). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Ermano Batista - Luiz Menezes.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 5/5/99

Foi aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 23/99, do Deputado Paulo Piau.

Foram mantidos, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.015 e o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.927.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 10ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 14 horas do dia 11/5/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: realização de audiência pública com representantes de entidades públicas, para obter esclarecimentos sobre abusos cometidos pelos agentes de trânsito na aplicação das infrações.

Convidados: Srs. Ten.-Cel. Geraldo Magela Moreira de Freitas, Comandante do Batalhão de Trânsito da PMMG; Ronaldo Jaques Camargos Cunha, Diretor-Geral do DETRAN-MG; Andréa Cláudia Vacchiano Bravo, Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI - e Antônio Carlos Pereira, Presidente da BHTrans.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 99/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 99/99 objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Presidente Olegário, com sede nesse município.

A matéria foi objeto de exame preliminar na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação é sociedade civil com personalidade jurídica e tem por objetivo prioritário assegurar o ajustamento e o bem-estar dos excepcionais.

Em cumprimento a seu objetivo, a instituição estimula estudos e pesquisas referentes ao excepcional, proporcionando avanço científico na formação de pessoal técnico especializado.

Em virtude do inestimável trabalho desenvolvido pela entidade, consideramos justa a declaração de sua utilidade pública.

Entretanto, objetivando adequar o projeto à melhor técnica legislativa, apresentamos emenda ao final deste parecer.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 99/99 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Presidente Olegário, com sede nesse município.".

Sala das Comissões, 4 de maio de 1999.

Christiano Canêdo, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 29/99

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Kangussu, o projeto de lei em análise altera dispositivos da Lei nº 11.085, de 1993, que criou o Fundo SOMMA, destinado a financiar a implementação de programa de saneamento ambiental e a organização e modernização dos municípios do Estado.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 6/3/99, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, que emitiu parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em virtude de requerimento do Deputado Eduardo Brandão, aprovado em Plenário, deve a proposição ser apreciada por esta Comissão.

Fundamentação

A proposição pretende alterar as condições de financiamento do Fundo SOMMA, reduzindo o limite cobrado a título de juros a 7,5%, incluindo-se a remuneração do agente financeiro. Pretende também ampliar para 360 meses o prazo para quitação do débito.

Em que pese ao interesse parlamentar de se criarem melhores condições tanto para os municípios que já buscaram financiamento no Fundo quanto para os municípios que pretendem utilizar esses recursos para implementação de programas, entendemos que a proposta enfrenta questões de natureza técnica que impõem algumas alterações até mesmo para viabilizar a manutenção do Fundo.

É sabido que o SOMMA é constituído do produto de receitas específicas e elementos patrimoniais que se vinculam à realização de objetivos e serviços específicos. Entre as receitas, pode-se destacar os recursos provenientes de operações internacionais de financiamento e recursos oriundos do Tesouro Estadual.

A implementação da medida proposta no projeto em tela provocaria um descasamento entre os juros e prazos constantes nos financiamentos internacionais e os juros e prazos conferidos aos municípios para amortização dos débitos correspondentes aos empréstimos.

Por outro lado, a extensão dos prazos de pagamento iria inviabilizar a contratação de novos projetos, tendo em vista a perspectiva de um retorno mais demorado dos recursos relativos aos empréstimos, prejudicando os municípios que pretendem buscar no Fundo SOMMA os valores necessários à implementação de projetos e programas de saneamento.

A nova proposta também procura coibir a institucionalização legal do inadimplemento com conseqüências nefastas para os municípios não contemplados pelo Fundo e para as futuras administrações de municípios já atendidos e adimplentes. Para tanto, autoriza o agente financeiro a transigir em situações de renegociação de dívidas vencidas para fins de recebimento, no âmbito do Fundo SOMMA, permitindo que sejam examinados, caso a caso, os inadimplementos ocorridos.

Assim, além da repactuação e revisão do pagamento dos reembolsos, em casos de reconhecida excepcionalidade, será oferecido tratamento adequado e compatível com a situação financeira de cada beneficiário, desde que caracterizada sua incapacidade de pagamento, por meio de análise econômico-financeira a ser realizada pelo BDMG.

Nesse contexto, tornar-se-á necessária, ainda, a anuência do órgão financiador do projeto, ou seja, o Banco Mundial, para efetivação das medidas propostas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera dispositivo da Lei nº 11.085, de 30 de abril de 1993, que cria o Fundo SOMMA, destinado a financiar a implementação de programa de saneamento ambiental, organização e modernização dos municípios do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso II do art. 7º da Lei nº 11.085, de 30 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º -

II - como agente financeiro:

a) atuar como mandatário do Estado de Minas Gerais para contratação de operação de financiamento com recursos do Fundo e para efetuar a cobrança de créditos concedidos, podendo, para tanto, recorrer a todas as medidas administrativas e judiciais necessárias;

b) transigir, para efeito de acordo, observado o cumprimento das exigências legais relativas ao endividamento do setor público, quando exigível, no que diz respeito a prazos, penalidades e cominações previstas para os casos de inadimplemento e levar a débito do Fundo os valores incobráveis, bem como quaisquer quantias despendidas em decorrência de procedimentos judiciais;

c) não transigir nos casos comprovados de prática de sonegação fiscal."

Art. 2º - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG -, na qualidade de agente financeiro do Fundo SOMMA, ao proceder a aplicação de encargos, penalidades, cominações e multa prevista na regulamentação do referido Fundo, poderá, com a finalidade de obter o pagamento das prestações inadimplidas do financiamento, adotar, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - conceder dilatação dos prazos para pagamento das prestações vencidas em até vinte e quatro meses, observada como limite a data de vencimento da última prestação contratual;

II - reduzir a multa contratual;

III - reduzir os juros moratórios.

§ 1º - A adoção dos procedimentos previstos nos incisos I, II e III deste artigo fica condicionada à aprovação prévia, pelo BDMG, de relatório técnico circunstanciado que demonstre a incapacidade de pagamento do beneficiário financiado no âmbito do Fundo SOMMA nas condições originalmente pactuadas.

§ 2º - O prazo de que trata o inciso I deste artigo poderá ser dilatado em até quarenta e oito meses, observada como limite a data de vencimento da última prestação contratual, excepcionalmente, em casos de calamidade pública previstos na legislação vigente ou quando houver queda de pelo menos trinta por cento na arrecadação de receitas correntes do beneficiário, em relação aos últimos doze meses.

§ 3º - Só poderá ser concedida nova repactuação da dívida após um período mínimo de vinte e quatro meses contado da data da última repactuação, que se amplia para cinco anos no caso de haver execução judicial.

Art. 3º - Os procedimentos e as penalidades a serem aplicados nos casos de inadimplemento e de sonegação fiscal são os estabelecidos no regulamento do Fundo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 1999.

Ambrósio Pinto, Presidente - José Henrique, relator - Eduardo Brandão - Aílton Vilela.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 118/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela tem por objetivo dispor sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado.

Nos termos regimentais, a proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, oportunidade em que emitiu parecer concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe o Substitutivo nº 1.

Dando prosseguimento à tramitação do projeto, compete agora a este órgão colegiado emitir o seu parecer, atendo-se ao disposto no art. 102, I, "e", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição pretende, a um só tempo, consolidar a legislação estadual concernente a regras para se instituírem nomes de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado e introduzir inovações, algumas, a nosso ver, pertinentes, outras não.

A denominação de próprio público de Estado tem sido feita, atualmente, tanto por meio do processo legislativo quanto por atos administrativos de caráter normativo, uma vez que a legislação em vigor somente define os critérios para a escolha do nome do homenageado.

Assim, o Poder Executivo, invocando a Lei nº 5.378, de 3/12/79, entende poder expedir decretos atribuindo nomes a prédios públicos, exorbitando de seu poder regulamentar, já que

a legislação supramencionada não autoriza essa prática. O Judiciário, por seu turno, avoca a si a prerrogativa de denominar seus prédios, ao argumento de que, estando estes sob sua administração e controle, sua é a titularidade de denominá-los.

Entretanto, a Constituição do Estado sujeita ao processo legislativo, sem ressalvas, a disciplina dos bens de domínio público, podendo-se, por isso mesmo, entender que qualquer aspecto referente a bem público, inclusive o nome, constitui matéria de lei.

Com pertinência, o art. 1º do projeto de lei sob comento estabelece que a atribuição de nome a estabelecimento, instituição e próprio público se fará somente mediante lei. Dessa forma, o processo legislativo passa a ser "conditio sine qua non" para a denominação de bens públicos em geral.

É oportuno salientar que consideramos o art. 2º - que simplesmente determina que a escolha da denominação não poderá recair sobre pessoa viva - pouco restritivo, em se tratando de prestação de uma homenagem pública. O fato é que esse dispositivo deixou de estabelecer, contrariamente à lei em vigor, que o homenageado se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade. Entendemos que deixar de utilizar esses critérios tradicionais significa eliminar o caráter mais importante e justificador da homenagem, deixando larga margem de discricionariedade na escolha da pessoa homenageada, que poderá não ter vínculo com a coisa a ser denominada ou com a comunidade.

De forma bastante conveniente, o "caput" do art. 3º retoma preceito em vigor, que impede a existência, em um mesmo município, de mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação. No entanto, o seu § 1º mereceu aprimoramento, com o qual comungamos. Na forma original, esse dispositivo prevê que, no caso de fusão de estabelecimentos, manter-se-á a denominação do mais antigo, enquanto o texto alterado prevê ainda que, nessa hipótese, serão extintas as demais denominações. Por sua vez, o § 2º não sofreu alteração de conteúdo e trata da hipótese de desmembramento de estabelecimentos, quando manterá em um deles a denominação já existente, dando-se aos outros nova denominação.

Com referência ao art. 4º, a Comissão de Constituição sentiu-se no dever de apontar vício de inconstitucionalidade de sua norma e, portanto, propor a sua supressão por completo, porque esse dispositivo prevê a realização de plebiscito na comunidade escolar em se tratando de proposta de alteração de denominação dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual. Contudo, o art. 49, XV, da Constituição da República, reserva exclusivamente ao Congresso Nacional a competência de convocar plebiscito.

Embora concordemos que o plebiscito configura uma das formas mais expressivas da soberania popular, constituindo-se em instrumento de democracia participativa, porquanto a população é convocada para decidir diretamente acerca de questão política ou institucional, precedentemente à sua formulação legislativa, temos que nos curvar perante o estabelecido em nossa Carta Magna.

Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 118/99 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús, relator - Arlen Santiago - José Alves Viana.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 148/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, a proposição em epígrafe dispõe sobre a publicação de matérias no "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 20/3/99, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Agora, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, I, "e", do Regimento Interno.

Fundamentação

O "Minas Gerais" é um diário de caráter oficial para divulgação de atos do Governo, decretos e regulamentos que devam ter execução no Estado, editado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IO-MG -, autarquia do Poder Executivo.

O referido jornal divide-se em três partes: noticiário; primeiro caderno, contendo o "Diário do Executivo", o "Diário do Legislativo", com publicações da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas, e a "Publicação de Terceiros"; e segundo caderno, contendo o "Diário do Judiciário", que engloba publicações dos Tribunais de Justiça, de Alçada e de Justiça Militar, do Ministério Público, do Poder Judiciário da União e do Tribunal Regional Eleitoral.

A proposição em exame objetiva dar nova configuração ao "Minas Gerais", cujas publicações se fariam em cadernos específicos, com páginas distintas e numeração própria, sob os títulos "Diário do Executivo", "Diário do Legislativo", "Diário do Judiciário" e "Publicações de Terceiros".

Estatui o projeto, também, que as publicações do expediente do Tribunal de Contas do Estado sejam feitas no caderno do "Diário do Legislativo", sob título próprio.

Finalmente, a proposição estabelece que a matéria a ser inserida no caderno "Diário do Legislativo" deverá obedecer à ordem estabelecida pelo próprio Poder.

Todos os dias, em repartições privadas e públicas, um grande número de pessoas manuseia o diário oficial em busca das mais variadas informações. Além disso, é fato notório o crescente volume de material veiculado. Todavia, a ausência de racionalidade em suas publicações implica acentuado desperdício de tempo e dinheiro, não permitindo que o órgão oficial do Estado cumpra com eficácia sua finalidade específica, que é a de informar.

Como as matérias veiculadas no diário oficial são redigidas por um número incalculável de pessoas, a união de publicações de origens diversas em um único caderno, como ocorre atualmente, acaba por dificultar sobremaneira o seu manuseio e a localização das matérias publicadas.

Assim, parece-nos que a divisão do "Minas Gerais" em quatro cadernos, da forma proposta pelo projeto, minimizará substancialmente os problemas apontados.

A proposição mostra-se, portanto, justa e meritória.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 148/99.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús, relator - Arlen Santiago - José Alves Viana.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 154/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em análise, encaminhada a esta Casa por meio da Mensagem nº 11/99, visa a dar nova redação ao art. 6º da Lei nº 11.406, de 28/1/94, que reorganiza a autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 24/3/99 e tendo recebido parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem o projeto agora a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição tem por objetivo modificar o art. 6º da Lei nº 11.406, de 1994, ampliando o número de componentes do Conselho Administrativo do IPSM, o qual inclui representantes de clubes, associações, união do pessoal da Polícia Militar, além de um representante dos pensionistas e técnicos da Diretoria de Finanças, da Diretoria de Pessoal e da Diretoria de Saúde.

De fato, os direitos à participação e à manifestação devem ser observados plenamente, porque decorrem da Lei Federal nº 9.717, de 27/11/98. Por sua vez, o Conselho mencionado é composto atualmente de nove membros efetivos, contando, ainda, com a participação de um representante dos inativos e de um servidor do referido Instituto.

A proposição em análise, a nosso ver, aumenta de forma exorbitante o número de componentes do Conselho Administrativo, que doravante terá treze elementos, o que gerará ônus para o IPSM. Todavia, uma vez que a proposta conta com o apoio da Polícia Militar, que considera necessária a alteração numérica da composição do Conselho, acolhemos o projeto de lei em tela, propondo emendas que têm por objetivo aprimorar a representatividade no referido órgão, limitando o exercício dos mandatos a apenas uma única recondução, o que evitaria a perpetuação das pessoas no Conselho Administrativo e, também, na Diretoria do Instituto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 154/99 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O § 1º do art. 6º da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘ Art. 6º -

§ 1º - Os membros do Conselho Administrativo serão designados pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.’ ”.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘ Art. 8º -

Parágrafo único - A diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM - será exercida por Oficiais superiores da Polícia Militar de Minas Gerais, nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.’ ”.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Arlen Santiago, relator - José Alves Viana - Agostinho Patrús.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 157/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o pagamento de remuneração dos servidores públicos e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 24/3/99, a proposição foi distribuída às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria e apresentou-lhe a Emenda nº 1.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

Os constantes atrasos do Estado no pagamento da remuneração e dos proventos dos servidores públicos, os quais tantos prejuízos e transtornos têm causado, ensejaram a apresentação da proposição em análise com o objetivo de se impor prazo-limite para a liberação mensal desses recursos, sob pena de o Estado arcar com o pagamento de compensação financeira aos prejudicados.

A medida é oportuna e se justifica porque, ao final do mês, taxas, impostos e outras dívidas não são pagos, e as obrigações contratuais não são cumpridas devido à impontualidade do Estado, o que obriga os servidores ao pagamento de multas com correção monetária, além de implicar rescisões contratuais e outras penalidades.

Por isso, a compensação financeira, se não promove o ressarcimento total dos prejuízos, pelo menos minimiza os transtornos sofridos pelos servidores públicos, notadamente aqueles que recebem menores salários.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 157/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Arlen Santiago, relator - Agostinho Patrús - José Alves Viana.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Xerox do Brasil Ltda. Objeto: serviços de cópias xerográficas, incluindo os equipamentos necessários, a instalação, a reposição de peças, a assistência técnica, as manutenções preventiva e corretiva, o treinamento de operadores e o fornecimento de todos os suprimentos necessários. Objeto deste aditamento: ampliação do objeto. Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: PROI - Programa de Odontologia Integrado. Objeto: serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditivo: redução de preço e alteração de cláusulas.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratadas: Agência Opus Ltda., Livraria Moura Ltda., Livraria Alfarrábio, Livraria Acaiaca Ltda., Scriptum Livraria e Papelaria Ltda. Objeto: serviços de venda em consignação da obra "Dicionário Biográfico de Minas Gerais Período Republicano - 1889 a 1991".

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº 8/99 - Objeto: bloco de concreto celular autoclavado - Licitante vencedora: Cesa Companhia Empreendimento Sabará.

ERRATAS

PROJETO DE LEI Nº 48/99

Na publicação do projeto de lei em epígrafe, verificada na edição de 3/3/99, na pág. 26, col. 1, no despacho, onde se lê:

"nos termos do art. 188, c/c o art. 102", leia-se:

"nos termos do art. 193, c/c o art. 102".

PROJETO DE LEI Nº 51/99

Na publicação do projeto de lei em epígrafe, verificada na edição de 4/3/99, na pág. 19, col. 3, no despacho, onde se lê:

"nos termos do art. 192, c/c o art. 102", leia-se:

"nos termos do art. 193, c/c o art. 102".

OFÍCIOS

Na publicação do resumo de ofícios verificada na edição de 6/5/99, na pág. 19, col. 3, a seguir ao resumo do ofício do Sr. Jarbas Soares Júnior, Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, onde se lê:

"(- À Comissão de Direitos Humanos.)", leia-se:

"(- À Comissão de Meio Ambiente.)".

TERMO DE CONTRATO

Na publicação do documento em epígrafe, verificada na edição de 6/5/99, na pág. 27, col. 3, onde se lê:

"1º/4/99", leia-se:

"1º/5/99".